



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 089/2016

Pregão n.º 059/2016

Processo n.º 074/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.438-15, e do outro lado a empresa **C. R. ANDRECCIOLLI JARDINS E TRANSPORTES – ME**, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 736, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 10.917.062/0001-16 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado pelo Sr. Carlos Roberto Andrecciolli, Proprietário, portador do RG n.º 14.670.031 SSP/SP e CPF n.º 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 059/2016

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, os seguintes valores:

LOTE 1

- a) Item 1 – Ipê roxo – *Tabebuia impetiginosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;
- b) Item 2 – Ipê branco – *Tabebuia roseo-Alba*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 30 unidades;
- c) Item 3 – Ipê rosa – *Tabebuia avellanedae*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;
- d) Item 4 – Ipê amarelo – *Tabebuia ochracea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- e) Item 5 – Eritrina vermelha – Mulungu – *Erythrina Humeana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;
- f) Item 6 – Resedá branca – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- g) Item 7 – Resedá rosa – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- h) Item 8 – Resedá vermelha – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- i) Item 9 – Palmeira jerivá – *Syagrus Romanzoffiana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

unidades;

j) Item 10 – Areca de lucuba – *Dypsis madagascariensis*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

k) Item 11 – Palmeira cariota – *Caryota urens*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

l) Item 12 – Plameira rabo de raposa – *Wodietia bifurcata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

m) Item 13 – Oiti – *Licania Tomentosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

n) Item 14 – Árvore samambaia – *Filcium decipiens*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

o) Item 15 – Quaresmeira rosa – *Tibouchina granulosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

p) Item 16 – Quaresmeira roxa – *Tibouchina granulosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

q) Item 17 – Sibipiruna – *Caesalpinia peltophoroides*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

r) Item 18 – Pau-brasil – *Caesalpinia echinata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

s) Item 19 – Pau ferro – *Caesalpinia ferrea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

t) Item 20 – Pau formiga – *Triplaris americana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

u) Item 21 – Escova de garrafa – *Calistemum*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

v) Item 22 – Cássia rosa – *Cassia nodosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

w) Item 23 – Cássia vermelha – *Cassia renigera*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

x) Item 24 – Calicarpa – *Callicarpa reevesii*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

y) Item 25 – Grevilha anã – *Gervilhea banksii*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

LOTE 2

a) Item 1 – Barba de serpente – *Ophiopogon jaburan*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**; Quantidade Estimada de 80 caixas (c/12 un.);

b) Item 2 – Strelitzia – *Strelitzia reginae*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**; Quantidade Estimada de 70 unidades;

c) Item 3 – Hemerocalis – *hemerocallis flava*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**; Quantidade Estimada de 70 caixas (c/ 15un.);

d) Item 4 – Ixora midi - *Ixora coccinea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**; Quantidade Estimada de 60 caixas (c/ 15un.);

e) Item 5 – Ixora mini – *Ixora coccinea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**; Quantidade Estimada de 70 unidades;

f) Item 6 – Calanchoe - *Kalanchoe blossfeldiana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**; Quantidade Estimada de 60 unidades;

g) Item 7 – Moréia branca – *Dietes bicolor*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**; Quantidade Estimada de 60 unidades;

h) Item 8 – Sumpáteiens - *Impatiens hawkeri*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**; Quantidade Estimada de 60 caixas (c/ 6 un.);

i) Item 9 – Trapoeraba roxa – *Tradescantia pallida*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(c/ 15 un.);

j) Item 10 – Alamanda amarela – *Allamanda cathartica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

k) Item 11 – Heliconia psitacorum – *Heliconia psittacorum*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

l) Item 12 – Granilha palha, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**; Quantidade Estimada de 80 sacos de 20 kg;

m) Item 13 – Dianela – *Dianella tasmanica variegata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 12,00 (doze reais)**; Quantidade Estimada de 80 unidades;

n) Item 14 – Resedá Gigante – *Lagerstroemia speciosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

o) Item 15 – Acacia Mimosa – *Acacia podalyrifolia*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

p) Item 16 – Calistemo – *Callistemo spp*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2016, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2017 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. As empresas que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;

8.3. A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, e nos locais determinados pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviços de manutenção em determinada área.

8.4.3. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.4. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de Abril de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Carlos Roberto Andreccioli
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: